

POLÍCIA MILITAR

DE MINAS GERAIS

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021-DRH/CRS

O **TENENTE-CORONEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução no 4.452, de 14 de janeiro de 2016, tendo em vista o edital nº 06/2021, de 10 de junho de 2021, que regula o concurso público para admissão ao curso de formação de soldados da Polícia Militar de Minas Gerais (QPPM), para o ano de 2022 (CFSD QPPM/2022), inserto no “Minas Gerais”, nº 115, de 12 de junho de 2021, e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 O candidato **JOÃO PEDRO ALMEIDA DE ARAÚJO**, inscrição **MG15689513**, inscrito regularmente no CFSD QPPM/2022, vagas para BH/RMBH, protocolizou requerimento administrativo pleiteando condições especiais para realizar a prova do referido certame, sendo: tempo adicional de 01 (uma hora), leitor, transcritor e sala individual.

1.2 O edital regulador do certame prevê, subitem 7.2.1, que “o tempo máximo permitido para realização da prova objetiva será de 3 (três) horas, incluindo o preenchimento da folha de respostas”.

1.3 O subitem 12.13 prevê o seguinte: “Salvo os casos de atendimento especial a lactantes, conforme subitem 13.7, **em nenhuma outra hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas [...]**”. (grifo nosso)

1.4 Conforme o subitem 13.8 do edital regulador do certame, o candidato que necessitar de condições especiais durante a realização das provas, avaliações, exames ou testes poderá requerer diretamente ao Chefe do CRS o atendimento dessa condição, observando as normas editalícias. O referido subitem, alínea “e”, prevê o seguinte: [...] O tempo gasto pela lactante



2021: 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar

poderá ser compensado até o limite de 01 (uma) hora. [...]. Logo, esse tempo além do previsto, exclusivo à lactante, não se trata de acréscimo de tempo para candidata que permaneceu na sala, mas, sim, de compensação devido ao tempo de afastamento da candidata da sala de prova para amamentação.

1.5 O edital, subitem 12.15, veda o acesso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame, em qualquer estabelecimento usado para esse fim, durante a realização das provas, exceto acompanhante de criança, de até 06 (seis) meses, exclusivamente para possibilitar a amamentação, fora da sala de aplicação das provas.

1.6 O edital veda a aplicação da prova de candidato em sala individual, conforme subitem 12.18, que prevê que os últimos 03 (três) candidatos que encerrarem a prova objetiva, em cada sala, deverão permanecer na sala até o encerramento da prova, para assegurar a lisura do concurso.

1.7 O edital é lei entre as partes e os seus termos atrelam tanto a Administração quanto aos candidatos do CFSD QPPM/2022, não sendo possível atender ao pleito do candidato, em cumprimento aos princípios da Administração, sobretudo vinculação ao edital e isonomia, visando a preservação da igualdade entre todos os candidatos e de modo a não acarretar ônus desproporcional à Administração pública.

2 RESOLVE:

2.1 INDEFERIR o pedido do candidato, em conformidade com os princípios da vinculação ao edital e isonomia.

Belo Horizonte/MG, 19 de julho de 2021.

Claudio Aparecido da Silva, Tenente-Coronel PM
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção



Documento assinado em 19/07/2021 14:33:24 por CLAUDIO APARECIDO DA SILVA:98380206649. Conforme §1º do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4.520/2016-PMMG, para verificar a autenticidade escaneie o QR Code anexado, ou acesse <https://intranet.policamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar> e informe o código: AF2F6C1960A5



2021. 40 anos da força e leveza
da Mulher na Polícia Militar